



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 221/2020 – São Paulo, terça-feira, 01 de dezembro de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0003481-02.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA - SP205792-B

EXECUTADO: IVAN JOSE TEORI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(prazo: 05 dias)

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUOT DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA/SP.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 0003481-02.2016.403.6107, promovido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI contra IVAN JOSE TEORI, que por estar(em) o(s) executado(a/s) IVAN JOSE TEORI, CPF 710.956.678-15 em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica(m) pelo presente **INTIMADO(A/S)** da penhora efetivada nos autos supra, que recaiu sobre o(s) valor(es) de R\$ 213,08 (duzentos e treze reais e oito centavos), bloqueados documento id 40610301, bem como comprove se há incidência de alguma das hipóteses de impenhorabilidade do art. 833 do CPC (por ex., conta salário ou caderneta de poupança abrangida pela constrição), nos termos do despacho documento id 36096634. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei.

Araçatuba, 27 de novembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE LUIZ PALUDETTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0012508-93.2008.403.6105 PROT: 28/11/2008

CLASSE : 126 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

IMPETRANTE: AVICOLA PAULISTA LTDA e outros

ADVOGADO : SP245959A - SILVIO LUIZ DE COSTA

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 0008755-26.2011.403.6105 PROT: 14/07/2011

CLASSE : 126 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

IMPETRANTE: IMPERIO CONSERVACAO PATRIMONIAL E SERVICOS LTDA

ADVOGADO : SP188320 - ALECIO CASTELLUCCI FIGUEIREDO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 8

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000000

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000002

Campinas, 27/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0005439-05.2016.4.03.6113 / 1ª Vara Federal de Franca

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 01/12/2020 2/24

Advogado do(a) EXEQUENTE: EDMILSON JOSE DA SILVA - SP120154

EXECUTADO: JOSE GERALDO TELINI PEDRO

Advogado do(a) EXECUTADO: ADRIANA TELINI PEDRO - SP178670

EDITAL DE LEILÃO 03/2020

O DR. LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a todos aqueles que se interessarem, que por este Juízo se processam as ações que adiante serão relacionadas, e que foram designados LEILÕES VIRTUAIS e SUCESSIVOS, sendo que foram agendados os seguintes períodos para recebimento dos lances:

1º período: abertura em 04 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), às 14 horas e encerramento em 11 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), às 14 horas.

Os procedimentos de Leilão atenderão às disposições do Código de Processo Civil, assim como com as disposições específicas da Lei nº 6.830/80, destacando-se:

I. Os bens ficarão disponíveis no *site* abaixo indicado durante o primeiro período do certame pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigo 886, inc. II, Código de Processo Civil).

II. Serão recebidos somente lances virtuais e servirá como leiloeiro público o **Sr. Marcos Roberto Torres** (CPF 159.954.488-11, Matrícula Oficial JUCESP nº 633, Matrícula Rural FAESP nº 278) nomeado por este Juízo.

O Leilão será realizado através do *site* www.3torresleiloes.com.br, no qual poderão ser obtidas as informações necessárias para cadastro prévio dos licitantes, acesso à plataforma virtual, aceitação das condições do presente Leilão e demais requisitos para viabilizar a oferta de lances e arrematações.

III. Poderá oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados, dos advogados de qualquer das partes, nos termos do artigo 890, do Código de Processo Civil.

IV. A comissão dos leiloeiros importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Está autorizado o pagamento da comissão diretamente ao leiloeiro, o qual fica, desde já, cientificado, caso haja cancelamento da arrematação por qualquer motivo, de que deverá proceder à devolução dos valores recebidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da oportuna intimação deste Juízo, sob pena de ser responsabilizado criminalmente.

V. As custas de arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos) (Lei nº 9.289/96, Tabela III, e Provimento CORE nº 64/05, Anexo IV).

VI. O lance vencedor e as custas de arrematação serão depositadas de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou eletronicamente (artigo 892, do Código de Processo Civil) na Caixa Econômica Federal – CEF, agência deste Fórum (artigo 11, Lei nº 9.289/96), agência deste Fórum (3995).

VII. As respectivas guias de depósito, bem como o auto de arrematação serão enviados pelo leiloeiro a este Juízo, no prazo de dois dias, nos termos do artigo 884, inc. V, do Código de Processo Civil.

VIII. Não será aceito lance que ofereça preço vil (artigo 891, *caput*, do Código de Processo Civil), sendo que o valor mínimo para os lances está fixado nos respectivos bens.

IX. Os bens imóveis que possuem cotas-partes penhoradas serão levados a leilão por inteiro, ou seja, em sua integralidade, conforme anotação em cada lote, especificamente. Nestes casos, fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Ainda, a expropriação não será levada a efeito por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheios à execução, o correspondente à sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (artigo 843 e parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil). Nessas hipóteses o percentual mínimo do valor do bem para fins de configuração do preço vil recairá sobre o montante da cota-parte do executado. Os lances de bens imóveis de incapaz deverão obedecer ao mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (artigo 896, do Código de Processo Civil).

X. Havendo mais de um licitante com igualdade de oferta terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (artigo 892, § 2º, do Código de Processo Civil).

XI. Os bens identificados em cada lote deverão ser apreçados individualmente pelo Leiloeiro, uma vez que a modalidade virtual do Leilão impede a oferta de lances pelo lote e, se negativo, nova abertura para novos lances de forma individual.

XII. Considerando a realização do Leilão somente na modalidade virtual, fica autorizado ao leiloeiro a assinar o auto de arrematação pelo arrematante.

XIII. Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido, voltam os bens a novo Leilão, do qual não será admitido a participar o arrematante remisso pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie (artigo 897, do Código de Processo Civil).

XIV. Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução (artigo 899, do Código de Processo Civil).

XV. O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (artigo 900, do Código de Processo Civil).

XVI. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a Leilão a verificação prévia sobre a existência de gravames e eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos. Nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional no caso de arrematação em hasta pública os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço.

XVII. As demais despesas de transmissão da propriedade pela arrematação (emolumentos das serventias imobiliárias, impostos sobre a transmissão da propriedade, etc.) correm por conta do arrematante.

XVIII. Em caso de diligência negativa de intimação dos executados, cônjuges, credores hipotecários, pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, condôminos, usufrutuários, coproprietários e/ou senhorios-diretos e demais pessoas elencadas nos incisos I a VIII do artigo 889, do Código de Processo Civil, ficam intimados da designação dos leilões pelo presente edital (artigos 889, parágrafo único e 275, § 2º, ambos do Código de Processo Civil).

XIX. Fica esclarecido que as penhoras sobre as frações ideais dos bens e, por consequência, as arrematações sobre estas, afetam o bem por inteiro, de modo que eventual desmembramento (se permitido pela legislação) ou extinção de condomínio deverá ser providenciado pelo arrematante.

XX. Os bens serão entregues no estado em que se encontram, sem garantia contra defeitos, cabendo ao arrematante verificá-los antes de participar do Leilão.

XXI. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito e das demais despesas da execução (artigo 901, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil); bem como após o decurso do prazo de dez dias previsto no artigo 903, § 2º, do Código de Processo Civil, sem que tenha havido qualquer das situações previstas no § 1º do referido artigo.

XXII. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma que busque invalidar esta arrematação, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos, nos termos do artigo 903, do Código de Processo Civil.

XXIII. Ficam advertidos os interessados de que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, estando o suscitante sujeito, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao

pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem (artigo 903, §6º, do CPC).

XXIV. Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação somente poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário (§ 4º, artigo 903, do Código de Processo Civil).

XXV. A arrematação somente poderá ser parcelada nos termos do artigo 98, § 1º, da Lei nº 8.212/91, caso haja expresse requerimento da parte exequente devidamente formalizado nos autos até o momento da abertura do Leilão. Deverá ainda observar os estritos limites e condições fixados por este requerimento.

XXVI. Tratando-se de Execuções de Título Extrajudicial, em que é exequente a Caixa Econômica Federal, não serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.830/80. Nestes casos, havendo interesse na aquisição dos bens na modalidade parcelada e considerando que o Leilão é único e eletrônico, fica facultado o seu requerimento, por escrito, até o início do Leilão, por preço não inferior ao mínimo estipulado nos lotes, nos termos do artigo 895, do Código de Processo Civil. Ainda, a oferta de pagamento deve ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Deverá, outrossim, indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (artigo 895, do Código de Processo Civil).

XXVII. Em caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (artigo 895, § 4º do Código de Processo Civil); e o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (artigo 895, § 5º, do Código de Processo Civil).

XXVIII. Fica o leiloeiro, ou pessoa por ele designada, autorizado a constatar a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrans, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos e demais credores.

Execução fiscal e bens sujeitos ao certame:

LOTE 01 – EXECUÇÃO FISCAL (1116) PJE Nº 0005439-05.2016.4.03.6113 / 1ª Vara Federal de Franca. EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO. EXECUTADO: JOSE GERALDO TELINI PEDRO.

BENS 60 (sessenta) pares de calçados masculinos, tipo mocassim, em couro, cor preta, numeração 38 ao 43.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) total.

PREÇO MÍNIMO DOS LANCES: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Floriano Peixoto, 1498. Franca - SP.

ÔNUS: não há.

Ficamos executados **INTIMADOS** das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Em virtude do que foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei nº 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal, publicado uma única vez na Imprensa Oficial e disponibilizado no sítio da Justiça Federal, no espaço destinado aos editais do Fórum de Franca - SP (<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/franca/franca-atos/>). Franca (SP), datado e assinado eletronicamente. Jaime Ascencio, Diretor de Secretaria, RF 6044.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal da Terceira Vara da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º 0001145-76.2017.403.6111, em que são partes CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREF4 e MARCELO LEANDRO FERNANDES (CPF n.º 326.296.288-09), e tendo em vista que o executado encontra-se em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Amazonas, n.º 527, nesta cidade, INTIMA o executado MARCELO LEANDRO FERNANDES acerca da indisponibilidade de ativos financeiros de sua titularidade, conforme detalhamento de ordem judicial de bloqueio juntado aos autos, para, querendo, manifestar-se na forma prevista no artigo 854, parágrafo 3.º, do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, fica CIENTE o executado de que, decorrido o prazo acima indicado, sem manifestação, o valor constricto em conta(s) de sua titularidade será automaticamente convertido em penhora, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) N.º 5002012-74.2018.4.03.6102 / 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: RENATA PINHEIRO GAMITO - MG184036, MARCELO OUTEIRO PINTO - SP150567, LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI - SP190704, CRISTINA OUTEIRO PINTO - SP247623

EXECUTADO: IBERFRUTAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM GERAL LTDA, PAULO SERGIO ROMA, MARCIO LUIS ROMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O DOUTOR PETER DE PAULA PIRES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente **PAULO SÉRGIO ROMA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 22.901.776-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 152.580.128-75, outrora com endereço na Avenida Califórnia, 275, Jardim Califórnia, CEP 14026-140, na cidade de Ribeirão Preto/SP, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos da **Ação Monitória n.º 5002012.74.2018.403.6102**, ora em fase de cumprimento de sentença, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** em desfavor de **IBERFRUTAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM GERAL LTDA** e **OUTROS**. Por encontrar(em)-se o(s) Réu(s) em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital fica(m) ele(s) **INTIMADO(S)**a, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523 do CPC, efetuar o pagamento do valor indicado pela CEF, **R\$ 125.180,77 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, posicionado para fevereiro de 2018, a ser devidamente atualizado, ficando advertido(s) de que, em não o fazendo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, a ser acrescida ao total do débito, e também de honorários advocatícios de dez por cento. Fica(m) o(s) interessado(s) ciente(s) de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o(s) devedor(es), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, sua(s) impugnação(ões) (art. 525 do CPC), e que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) Réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/São Paulo, aos 27 de novembro de 2020. Eu, Edileusa Maria da Silva, Técnico Judiciário, RF 4781, digitei e conferei. Eu, Antônio Sérgio Roncolato, Diretor de Secretaria, RF 1860, reconferi.

PETER DE PAULA PIRES

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5003142-27.2018.4.03.6126/ 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GEOMAPAS EDITORA DE MAPAS E GUIAS LTDA, CNPJ 44.181.634/0001-63

Advogado do(a) EXECUTADO: ANTONIO DE MORAIS - SP137659

CDA 80 6 13 045900-32 e outras

VALOR DO DÉBITO R\$ 319.831,28

NATUREZA: IMPOSTO/ CONTRIBUIÇÃO SOBRE LUCRO

VALOR INDISPONIBILIZADO R\$ 364,90, junto ao Banco BRADESCO; R\$ 43,29 junto ao Banco ITAÚ UNIBANCO; R\$ 42,71 junto ao Banco do BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) abaixo descrito (s) em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) **INTIMADO(S)** para que comprove(m) no prazo de 5 (cinco) dias, que as quantias tomadas indisponíveis, através do Sistema Bacenjud, são impenhoráveis, ou que, ainda remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil. b) **CIENTE** de que, decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, a indisponibilidade será automaticamente convertida em penhora e o valor transferido para conta à disposição do juízo, ficando dela c) **INTIMADO E CIENTE** de que terá o prazo de 30(trinta) dias para oposição de embargos à execução fiscal nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61. Eu, Aila Maria Abrantes Flor, digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade Santo André, **18 de novembro de 2020.**

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0001652-89.2017.4.03.6126/ 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO

Advogado do(a) EXEQUENTE: FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL - SP117996

EXECUTADO: O2 CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 04.368.788/0001-44

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2,003.56

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) **EXECUTADO(A)** acima mencionado, o(a) qual não foi localizados ou se encontra em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Execução Fiscal, de que terão **5 (cinco)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61.

Santo André, 18 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5004080-22.2018.4.03.6126/ 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: TRANSGALERA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, FERNANDO MUNHOZ GALERA, RICARDO MUNHOZ GALERA

FERNANDO MUNHOZ GALERA CPF: 173.620.038-03

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **KARINA LIZIE HOLLER**, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a(á) **EXECUTADO(A)** acima mencionado(a), e seus respectivos **RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS**, o(s)(a(s)) qual(is) não foi(ram) localizado(s) ou se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Execução Fiscal, de que terão **5 (cinco)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL**, com prazo de **30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61.

Santo André, 18 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5004761-55.2019.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: ROSILENE SANCHES DIAS DA SILVA, CPF 033.792.428-70

CDA(S): 4.006.039840/19-92, Valor da dívida: R\$ 2.528,71, Natureza: MULTA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Valor indisponibilizado: R\$ 954,63, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora **KARINA LIZIE HOLLER**, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) abaixo descrito(s) em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) **INTIMADO(S)** para que comprove(m) no prazo de 5 (cinco) dias, que as quantias tornadas indisponíveis, através do Sistema Bacenjud, são impenhoráveis, ou que, ainda remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil. b) **CIENTE** de que, decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, a indisponibilidade será automaticamente convertida em penhora e o valor transferido para conta à disposição do juízo, ficando dela c) **INTIMADO E CIENTE** de que terá o prazo de 30(trinta) dias para oposição de embargos à execução fiscal nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61. Eu, Aila Maria Abrantes Flor, digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade de Santo André, em **23 de novembro de 2020**.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0003792-04.2014.4.03.6126/ 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: CENTRO AUTOMOTIVO SGS CAPITAL CAMARGO LTDA. - EPP, CNPJ 09.337.152/0001-59, KETLYN LESNIK DE LACERDA, CPF 140.518.848-05

CDA 113; Natureza do débito Autor de Infração; Valor do débito R\$ 5,563.75

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a(á) **EXECUTADO(A)** acima mencionado(a), e seus respectivos **RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS**, o(s)(a(s)) qual(is) não foi(ram) localizado(s) ou se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Execução Fiscal, de que terão **5 (cinco)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61.

Santo André, 23 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5002361-34.2020.4.03.6126/ 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO

Advogados do(a) EXEQUENTE: MARCELO JOSE OLIVEIRA RODRIGUES - SP106872, FATIMA GONCALVES MOREIRA FECHIO - SP207022, CATIA STELLIO SASHIDA - SP116579-B, EDMILSON JOSE DA SILVA - SP120154

EXECUTADO: GLEICE CARLA GRANAI MIGUEL CPF: 323.708.788-27

R\$3,539.88

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) **EXECUTADO(A)** acima mencionado, o(a) qual não foi localizados ou se encontra em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Execução Fiscal, de que terão **5 (cinco)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61.

Santo André, 23 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5005951-53.2019.4.03.6126/ 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CAROL TRICOTEIRELI - ME, CNPJ 08.906.592/0001-17

R\$79,813.93

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) **EXECUTADO(A)** acima mencionado, o(a) qual não foi localizados ou se encontra em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Execução Fiscal, de que terão **5 (cinco)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61.

Santo André, 23 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5000541-14.2019.4.03.6126/ 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: AUTO POSTO LETONIA LTDA, FABIO DA SILVA LETISSIO

FABIO DA SILVA LETISSIO CPF: 057.416.608-43

R\$10,722.24

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a(á) **EXECUTADO(A)** acima mencionado(a), e seus respectivos **RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS**, o(s)(a(s)) qual(is) não foi(ram) localizado(s) ou se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Execução Fiscal, de que terão **5 (cinco)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61.

Santo André, 23 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000342-14.2018.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO GARCIA GOMES - SP239752

EXECUTADO: MARCO ANTONIO HERCULIN, CPF 329.965.078-51

CDA(S): 174966/2017, Valor da dívida: R\$ 3.866,25 - Calculada em: 04/2020, Natureza: ANUIDADES

Valor indisponibilizado: R\$ 1.615,06, junto ao XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A E R\$ 16,58, junto ao banco ITAÚ UNIBANCO S.A.

EDITAL

DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) abaixo descrito(s) em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) INTIMADO(S) para que comprove(m) no prazo de 5 (cinco) dias, que as quantias tomadas indisponíveis, através do Sistema Bacenjud, são impenhoráveis, ou que, ainda remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil. b) CIENTE de que, decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, a indisponibilidade será automaticamente convertida em penhora e o valor transferido para conta à disposição do juízo, ficando dela c) INTIMADO E CIENTE de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução fiscal nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61. Eu, Aila Maria Abrantes Flor, digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade de Santo André, em **23 de novembro de 2020.**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000342-14.2018.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO GARCIA GOMES - SP239752

EXECUTADO: MARCO ANTONIO HERCULIN, CPF 329.965.078-51

CDA(S): 174966/2017, Valor da dívida: R\$ 3.866,25 - Calculada em 04/2020, Natureza: ANUIDADES

Valor indisponibilizado: R\$ 1.615,06, junto ao XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A E R\$ 16,58, junto ao banco ITAÚ UNIBANCO S.A.

EDITAL
DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) abaixo descrito(s) em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) INTIMADO(S) para que comprove(m) no prazo de 5 (cinco) dias, que as quantias tornadas indisponíveis, através do Sistema Bacenjud, são impenhoráveis, ou que, ainda remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil. b) CIENTE de que, decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, a indisponibilidade será automaticamente convertida em penhora e o valor transferido para conta à disposição do juízo, ficando dela c) INTIMADO E CIENTE de que terá o prazo de 30(trinta) dias para oposição de embargos à execução fiscal nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61. Eu, Aila Maria Abrantes Flor, digitei e conferei. Dado e passado nesta cidade de Santo André, em **23 de novembro de 2020**.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0004020-08.2016.4.03.6126/ 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA - SP205792-B

EXECUTADO: PABLO QUEIROZ DE PAIVA, CPF 353.462.078-05

CDA(S): 2014/010525 e outras, Valor da dívida: R\$ 4.270,38 - em 03/04/2020, Natureza: ANUIDADES

Valor indisponibilizado: R\$ 634,68, junto ao NU PAGAMENTOS S.A., R\$ 30,00, junto ao BANCO SANTANDER

EDITAL
DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) abaixo descrito(s) em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) INTIMADO(S) para que comprove(m) no prazo de 5 (cinco) dias, que as quantias tornadas indisponíveis, através do Sistema Bacenjud, são impenhoráveis, ou que, ainda remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil. b) CIENTE de que, decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, a indisponibilidade será automaticamente convertida em penhora e o valor transferido para conta à disposição do juízo, ficando dela c) INTIMADO E CIENTE de que terá o prazo de 30(trinta) dias para oposição de embargos à execução fiscal nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61. Eu, Aila Maria Abrantes Flor, digitei e conferei. Dado e passado nesta cidade de Santo André, em **23 de novembro de 2020**.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001442-38.2017.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA - SP205792-B

EXECUTADO: ANTONIO JOSE DE SOUSA, CPF 097.325.038-07

CDA(S): 2013/020237, Valor da dívida: R\$ 2.570,67- Calculada em: 09/04/2020, Natureza: ANUIDADES

Valor indisponibilizado: R\$ 1.592,97, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 659,35, junto ao BANCO DO BRASIL e R\$ 213,01, junto ao BANCO BRADESCO.

EDITAL

DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) abaixo descrito(s) em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) INTIMADO(S) para que comprove(m) no prazo de 5 (cinco) dias, que as quantias tornadas indisponíveis, através do Sistema Bacenjud, são impenhoráveis, ou que, ainda remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil. b) CIENTE de que, decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, a indisponibilidade será automaticamente convertida em penhora e o valor transferido para conta à disposição do juízo, ficando dela c) INTIMADO E CIENTE de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução fiscal nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61. Eu, Aila Maria Abrantes Flor, digitei e conferei. Dado e passado nesta cidade de Santo André, em **23 de novembro de 2020**.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002141-07.2018.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

EXECUTADO: CLINICA VETERINARIA PET COMPANY LTDA - ME, MUCIO DE FARIA GUEDES, JULIANA DE MELO MAGALHAES GUEDES, PATRICIA FERREIRA ZANELLA

JULIANA DE MELO MAGALHAES GUEDES CPF: 786.441.006-53

R\$3,741.72

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a(á) **EXECUTADO(A)** acima mencionado(a), e **seus respectivos RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS**, o(s)(a(s)) qual(is) não foi(ram) localizado(s) ou se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Execução Fiscal, de que terão **5 (cinco)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61.

Santo André, 23 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002121-16.2018.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: LIDER COMERCIO E MANUTENCAO EM BOMBAS DE COMBUSTIVEL LTDA - ME, JULIANA DEMARIO MUNHOZ, NELIO CARDOZO DE OLIVEIRA

NELIO CARDOZO DE OLIVEIRA CPF: 013.543.468-82

R\$2,226.42

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a(á) **EXECUTADO(A)** acima mencionado(a), e seus respectivos **RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS**, o(s)(a(s)) qual(is) não foi(ram) localizado(s) ou se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos da presente Execução Fiscal, de que terão **5 (cinco)** dias contados a partir do prazo do presente edital para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à AV. PEREIRA BARRETO, 1299, 1º ANDAR - BAIRRO: PARAISO - CIDADE: SANTO ANDRE - CEP: 09190-61.

Santo André, 23 de novembro de 2020.

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5004774-88.2018.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE SÃO PAULO

Advogado do(a) EXEQUENTE: ADRIANA CARLA BIANCO - SP359007

EXECUTADO: MARCOS MURILO MOURA SOARES

EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL - 26ª SUBSEÇÃO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A **Dra. MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de **Execução de Título Extrajudicial nº. 5004774-88.2018.4.03.6126** ajuizado pela **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** em face de **MARCOS MURILO MOURA SOARES - CPF: 880.293.528-91**. Frustradas foram todas as tentativas de citação dos executados **MARCOS MURILO MOURA SOARES - CPF: 880.293.528-91**, por não ter(ere)m sido(s) localizado(s), conforme certidão negativa dos respectivos autos. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de **vinte (20) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Pereira Barreto nº. 1299, Térreo, Santo André (SP), **CITA** o(s) devedor(es) **MARCOS MURILO MOURA SOARES**, para que, no prazo de **03 (três) dias**, pague(m) a dívida, na quantia de **R\$ 23.548,94**, mais acréscimos legais, diretamente à exequente, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil - CPC, ficando ciente que, em caso de integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC); sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios ou, no prazo de 15 dias, oponha embargos, nos termos do art. 915, do CPC. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) que, silentes, lhes será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inc. IV do CPC. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de **Santo André** em 26 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0005903-87.2016.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA - SP205792-B

EXECUTADO: EDILENE BERTOCCO

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMª JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a EDILENE BERTOCO, CPF nº 131.483.068-64, residente na Rua Humberto Fernandes Fortes, 260, apto. 11, bloco 51, Bairro São José, São Caetano do Sul/SP. Frustradas todas as tentativas de intimação, no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa lavrada pelo Oficial de Justiça no ID nº 37786907 dos autos da Execução Fiscal N.º 0005903-87.2016.4.03.6126 movida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 2ª REGIÃO/SP em face de EDILENE BERTOCO, CPF nº 131.483.068-64, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 4.179,07 (quatro mil cento e setenta e nove reais e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 2013/019093, 2014/010705, 2014/029927, 2015/011322, 2016/011400, Processo Administrativo N.º n/c, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA EDILENE BERTOCO, CPF nº 131.483.068-64, em cumprimento ao despacho de ID nº 40845942 dos autos supra, DA PENHORA, que incidiu sobre os valores encontrados através do sistema BACENJUD, às fls. 36 (ID nº 24424167), no montante de R\$ 914,95 - Banco Itaú Unibanco S/A, bem como do prazo legal para interposição de embargos (trinta dias), a partir da data da intimação de acordo com o art. 16 da Lei N.º 6.830/80. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 23 de novembro de 2020.

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5000589-36.2020.4.03.6126

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EXECUTADO: IZABEL DE JESUS CARVALHO

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000589-36.2020.4.03.6126, distribuição em **21/02/2020**, requerido(s) pela(o) **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO** contra IZABEL DE JESUS CARVALHO, CPF nº 331.437.258-26, Certidão da Dívida Ativa nº 137180, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 2.004,04** em fevereiro/2020.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, no valor de **R\$ 2.096,62**, em 28/07/2020, ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Isabel C O Silva, RF 6133, digitei e eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 25 de outubro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5001596-63.2020.4.03.6126

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado do(a) EXEQUENTE: DANNIEL DE HOLANDA ASSIS - SP286088

EXECUTADO: ROBERTO DE ALMEIDA JR

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMADA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001596-63.2020.4.03.6126, distribuição em **30/03/2020**, requerido(s) p e l a (o) **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra ROBERTO DE ALMEIDA JR, CPF nº CPF: 048.460.638-79, Certidão da Dívida Ativa nº ° 201307/2019, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 1.363,37** em 30/03/2020.

Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora.

Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, no valor **R\$ 1.363,37**, realizado em 27/08/2020, ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Isabel C O Silva, RF 6133, digitei e eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferei.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 28 de outubro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MONITÓRIA (40) Nº 5000332-42.2018.4.03.6106 / 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 01/12/2020 19/24

Advogados do(a) AUTOR: JOAO RAFAEL CARVALHO SE - SP405404, NINA SUE HANGAI COSTA - MG143089, ANA CAROLINA SOUZA LEITE - MG101856, ANDRE DE ALBUQUERQUE SGARBI - MG98611-A, JOSE LUIS DELBEM - SP104676

REU: ROMAI PROMOTORA E VENDAS LTDA - EPP, BRAS IZILDO MANZATO, JOSEANE PEDROSO CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, e especialmente, a ROMAI PROMOTORA E VENDAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 11.143.903/0001-48, BRAS IZILDO MANZATO, brasileiro, viúvo, portador(a) da cédula de identidade nº 006.351.939-07 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.805.778-13 e JOSEANE PEDROSO CARVALHO, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 434679616 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 365.842.648-90, que pela Primeira Vara Federal de São José do Rio Preto-SP tramitam os autos da Ação Monitória PJE 5000332-42.2018.4.03.6106, tendo como autora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e como réus ROMAI PROMOTORA E VENDAS LTDA – EPP, BRAS IZILDO MANZATO e JOSEANE PEDROSO CARVALHO, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual ficam os mesmos devidamente CITADOS para pagarem o débito principal **R\$ 45.300,78 (quarenta e cinco mil, trezentos reais e setenta e oito centavos), atualizados e com juros, referente ao CONTRATO DE RELACIONAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**, nº 003245197000018193. **Tudo conforme cópia integral do processo no link válido por 180 (cento e oitenta dias): <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/D12B81283B>.**

Ficando ciente aos requeridos ROMAI PROMOTORA E VENDAS LTDA – EPP, BRAS IZILDO MANZATO e JOSEANE PEDROSO CARVALHO que o prazo para efetuarem pagamento é de **15 (quinze) dias**, ou, no mesmo prazo, oferecerem embargos. (art. 702 do Código de Processo Civil). Fica alertada a parte ré que, cumprindo de logo o mandado, isto é, cumprindo a obrigação, os honorários de será de cinco por cento do valor atribuído à causa e ficará isento de custas processuais. (art. 701, parágrafo 1º do CPC). Os honorários advocatícios, que podem chegar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Não sendo efetuado o pagamento ou opostos embargos, será determinado a conversão do mandado monitorio em executivo. Este Juízo funciona na rua dos Radialista Riopretenses, 1000, em São José do Rio Preto-SP, no horário de 09:00 às 19:00 horas. Para que chegue ao seu conhecimento e não possam alegar no futuro ignorância, expediu-se o presente edital, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, Primeira Vara Federal. NADA MAIS. São José do Rio Preto, 19 de novembro de 2020. Eu,..... Francine Mara de Paula Pedroso, RF. 3612, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Flávia Andrea da Silva – RF. 1732, Diretora de Secretaria.

ADENIR PEREIRA DA SILVA

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0005716-40.2010.4.03.6110 / 2ª Vara Federal de Sorocaba

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: FABIO LEOPOLDINO ALVES

EDITAL

(Validade: 30 dias)

O Doutor **PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a quem tiver conhecimento do presente edital, e dele tenha interesse, que tramitam neste juízo os autos em epígrafe, instaurado em razão de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em face de Fábio Leopoldino Alves, pela prática, em tese, do crime tipificado no art. 334, *caput*, e §1º, alínea "d", do Código Penal, por ter importado mercadores proibidas e as adquiriram no exercício de atividade comercial, no dia 13.05.2008, por volta das 09h00, na Rodovia Castello Branco, km80, em Itu/SP.

Estando REU: FABIO LEOPOLDINO ALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 105248033, CPF: 069.675.009-02, em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal, com a finalidade de citá-la e intimá-la a oferecer resposta escrita à acusação no prazo de 10 dias.

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**, afixando cópia impressa no local de costume.

Endereços do juízo: Avenida Antônio Carlos Cômitre, 295, Parque Campolim, CEP: 18047-620, Sorocaba/SP - soroca-se02-vara02@jfisp.jus.br

Eu, Raquel Stevaux Oliveira Rosa, RF: 7369, técnica judiciária, o digitei.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

USUCAPIÃO (49) Nº 0000150-63.2012.4.03.6103 / 1ª Vara Federal de Caraguatatuba

AUTOR: ILHABELA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. - ME

Advogado do(a) AUTOR: RAQUELESTER NAVARRO SOBRAL - SP277330

REU: UNIÃO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA-SP, NA FORMA DA LEI etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, se processa a ação de USUCAPIÃO n.º: 0000150-63.2012.4.03.6103, movida por ILHABELA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. - ME - CNPJ: 49.434.996/0001-32 em face da UNIÃO FEDERAL e para que chegue ao conhecimento dos eventuais réus em lugar incerto e demais interessados e ninguém alegue ignorância, expedite-se o presente edital, a fim de que apresentem contestação, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia, em relação ao imóvel assim descrito: “**ÁREA 1** – Inicia-se no ponto 1, na divisa com Valpanema Agroindústria Florestal Ltda e lateral da Avenida Princesa Isabel, distante 61,55 metros ao norte da ponte sobre o Ribeirão da Água Branca, ponto este com coordenadas UTM = E-462.588,814 – N – 7.365.797,899, deste ponto segue com distância de 30,82 metros em curva no sentido sul, pela lateral da Avenida Princesa Isabel, atingindo o ponto nº 2, na margem do Ribeirão da Água Branca, deste ponto deflete, à direita e segue pelo limite de Terrenos de Marinha da margem do Ribeirão da Água Branca, no sentido da foz, com distância de 109,20 metros em curva, atingindo o ponto 3, deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 120°31’37” e distância de 109,67 metros, confrontando com Valpanema Agroindústria Florestal Ltda, atingindo o ponto n.º 1, ponto este onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.701,62 m². **ÁREA 2** – Inicia-se no ponto n.º 4, na divisa com Valpanema Agroindústria Florestal Ltda., distante a 149,65 m. do alinhamento predial da Avenida Princesa Isabel, ponto este com coordenadas UTM = E-462.429,950 – N – 7.365.873,959, deste ponto segue com distância de 398,14 m. em curva, pelo limite de Terreno de Marinha da margem do Ribeirão da Água Branca, atingindo o ponto nº 5, deste ponto deflete à direita e segue, com distância de 229,50 m. em curva, pelo limite de Terrenos de Marinha, atingindo o ponto 6, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 120°31’37” e distância de 240,34 m., confrontando com Valpanema Agroindústria Florestal Ltda., atingindo o ponto n.º 4, ponto este onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 43.734, 35 m². **ÁREA DE MARINHA** – Inicia-se no ponto n.º 6, no fundo da área principal, na divisa com Valpanema Agroindústria Florestal Ltda., deste ponto segue pelo limite da Faixa de Marinha com distância de 229,50 m., em curva, confrontando com Área Principal, atingindo o ponto n.º 5, deste ponto deflete à esquerda e segue com distância de 398,14 metros em curva, confrontando com área principal, atingindo o ponto n.º 4, na divisa com Valpanema Agroindústria Florestal Ltda., deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 120°31’37” e distância de 39,98 m., confrontando com Valpanema Agroindústria Florestal Ltda., atingindo o ponto n.º 3, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 109,20 m. em curva, pelo limite de terrenos de marinha e área principal, atingindo o ponto 2, no alinhamento predial da Avenida Princesa Isabel, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 32,85 m. em curva, pelo alinhamento predial da Avenida Princesa Isabel, atingindo o ponto 2A, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 514,22 m. em curva, pela margem do Ribeirão da Água Branca, atingindo o ponto 3A, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 304,90 m. em curva, pelo Limite de Preamar Média, atingindo o ponto 4A, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 120°31’37” e distância de 33,00 m., confrontando com Terrenos de Marinha de Valpanema Agroindústria Florestal Ltda., atingindo o ponto 6, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 27.057, 64 m².”. O presente edital será publicado na forma da Lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba. Eu, Laércio da Silva Junior, Técnico Judiciário (RF 1949), digitei. Eu, Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria (RF 3462), conferei.

CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

Juiz Federal

, 22 de outubro de 2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2A VARA DE PONTA PORA

2ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2020

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

PESSOAA SER CITADA: **REU: MARTINHO MACHADO DA SILVA**

PROCESSO DE ORIGEM: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0003877-38.2009.4.03.6005**

PARTES:

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: MARTINHO MACHADO DA SILVA

FINALIDADE:

O Doutor **VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara da 5ª Subseção Federal de MS, na forma da lei etc. **FAZ SABER** ao acusado **MARTINHO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, campeiro, nascido em 12/11/1979, natural de Jardim/MS, filho de José Alves da Silva e Floriza Machado da Silva, portador da cédula de identidade n.º 1100490-SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 010.166.711-64, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica devidamente **INTIMADO do inteiro teor da sentença** exarada nos autos em epígrafe para que, desejando, possa recorrer, no prazo de 05 dias: "*Trata-se de ação penal movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em desfavor de MARTINHO MACHADO DA SILVA, imputando-lhe a prática, em tese, do delito do artigo 289, 1º, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 10.05.2012 (fls. 96/98). Em 11.01.2013 Martinho foi citado, oferecendo resposta por meio de defensor dativo em 30.04.2013 (fl. 115). Foram expedidas cartas precatórias a fim de realizar o interrogatório do réu, entretanto, o ato não foi realizado por Martinho trabalhar e residir no Paraguai, em endereço desconhecido. Instado a se manifestar, o MPF requereu a extinção da punibilidade em razão da pena a ser aplicada no caso concreto. Subsidiariamente, requereu a extinção do feito por ausência de justa causa para o seu prosseguimento (fls. 292/293). Vieram os autos conclusos. É o que importa relatar. DECIDO. Consta dos autos que no mês de março de 2009, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS o réu, com vontade livre e consciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, guardou consigo e introduziu em circulação, cinco cédulas falsas de R\$ 10.00. Os fatos narrados na denúncia descrevem, em tese, a ocorrência do crime de moeda falsa. À época dos fatos o artigo 289, 1º do Código Penal apresentava a seguinte redação: Art. 289 - Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou no estrangeiro: Pena - reclusão, de três a doze anos, e multa. 1º - Nas mesmas penas incorre quem, por conta própria ou alheia, importa ou exporta, adquire, vende, troca, cede, empresta, guarda ou introduz na circulação moeda falsa. Embora não tenha se consolidado a prescrição em abstrato, a pena aplicada em desfavor do réu - em caso de condenação - dificilmente superará o patamar de 04 (quatro) anos, considerando as circunstâncias judiciais constantes no presente feito. O mais provável é que seja estabelecida em patamares próximos ao mínimo legal, estabelecido em 03 (três) anos de reclusão. Neste caso, o lapso temporal a ser observado para regular exercício do jus puniendi é de 08 (oito) anos (artigo 109, IV, do CP). Apesar de não transcorrer na íntegra o prazo prescricional de oito anos - a denúncia foi recebida em 10.05.2012, cerca de sete anos atrás - nota-se que o réu ainda não foi localizado para a realização do interrogatório, de modo que é improvável que a instrução processual esteja finalizada antes de 10.05.2020, data em que consumará a prescrição. Desta forma, não se justifica o prosseguimento destes autos, ao qual já se sabe ser impossível a eventual execução de pena pelo Estado, inexistindo justa causa para a ação penal. Ante o exposto, com fulcro no artigo 395, III, do Código de Processo Penal, declaro extinto o processo em razão da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, ante a proximidade do transcurso do prazo prescricional e em atenção à fase em que se encontra a instrução processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ciência ao MPF. Fixo os honorários da advocacia dativa no valor mínimo da tabela constante da Resolução nº 305/2014 do CJF, no entanto destaco que o múnus público permanece até o trânsito em julgado desta sentença, quando o pagamento deverá ser requisitado pela Secretaria desta Vara. Com o trânsito em julgado, após, com as cautelas de praxe, archive-se." Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.*

SEDE DO JUÍZO:

Rua Baltazar Saldanha, 1917, Jardim Ipanema – Ponta Porã - MS - CEP 79904-202 - Telefones: (67) 3431-1608 / (067) 99260-3638.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã, pela Secretaria da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, em 3 de novembro de 2020. Digitado por Christopher Banhara Rodrigues, RF 7399, e é assinado pelo MM. Juiz Federal desta Subseção, Dr. **VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**.